

## **Discussões sobre as dinâmicas sociais e a prática agrícola na sociedade romana a partir do relato da acusação de *ueneficium* contra C. Fúrio Crésimo, segundo Plínio, o Velho**

### **Discussions on the social dynamics and the agricultural practice in Roman society based on the statement of accusation of *ueneficium* against C. Furius Cresimus, according to Pliny the Elder**

FABIANA MARTINS NASCIMENTO / GABRIEL PAREDES TEIXEIRA<sup>1</sup> (*Universidade Federal do Rio de Janeiro — Brasil*)

**Abstract:** As in contemporary times, the social and economic spheres of Roman society were intrinsically connected. This aspect can be observed in a case presented by Pliny, the Elder, and situated in the eighth paragraph of book 18 of his *Natural History*. In it, Furius Cresimus was accused by his neighbours of stealing their harvests by using supernatural means (*ueneficium*). When brought to court, the freedman defended himself from the accusation by convincing the jury that he hadn't committed a crime. Pliny's narrative, and its context of presentation within the work, allow us to investigate several questions regarding the socio-economic dynamics of Roman society. This paper aims to address some of those issues.

**Keywords:** *Natural history; Veneficium; Agriculture; Pliny, the Elder; Freedman.*

#### **Introdução**

A agricultura constituía a principal atividade econômica de Roma. Como bem pontuou Pierre Grimal, ainda que hoje a sociedade romana seja apresentada como uma civilização urbana, ao longo da história, os romanos “gostaram de se julgar “camponeses””<sup>2</sup>. A ligação com a terra se relacionava, portanto, com o imaginário social e remetia para a fundação da cidade pelo pastor Rômulo, legando à vida rústica e à agricultura o que o historiador francês chamou de um “ideal presente na consciência romana”<sup>3</sup>. Além dessa centralidade social, a atividade agrícola constituía, também, a base da economia. Ainda que Catão, Varrão e Columela tenham sido os únicos autores da

---

Texto recebido em 17.09.2021 e aceite para publicação em 07.01.2022.

<sup>1</sup> fabianamnm@gmail.com e gparedes.teixeira@gmail.com (pesquisadores do Laboratório de História Antiga da UFRJ (LHIA-UFRJ)).

<sup>2</sup> GRIMAL (2017) 183.

<sup>3</sup> GRIMAL (2017) 184.

literatura latina no período republicano e imperial a discutir sistematicamente a respeito das técnicas da prática agrícola, ao longo da literatura latina podemos encontrar as temáticas da vida no campo e da agricultura abordadas de muitas formas e com diferentes objetivos. Podemos citar as *Bucólicas* e *Geórgicas* de Virgílio, a sexta sátira do segundo livro de Horácio e o elogio à prática agrícola no *De Officiis* e no *De Senectute* de Cícero<sup>4</sup>, por exemplo. A recorrência dessa temática de-monstra não apenas sua centralidade no âmbito econômico, mas também no social.

Plínio, o Velho, também se dedicou a tratar da agricultura, direta e indiretamente, ao longo da sua *História Natural* em diversos livros. No oitavo capítulo do livro 18 da obra, que podemos considerar como introdutório ao assunto<sup>5</sup>, o autor relata um caso bastante singular que expõe os conflitos que permeavam a prática agrícola, envolvendo não apenas questões econômicas, mas também sociais. Um liberto, de nome C. Fúrio Crésimo, é acusado de roubar as plantações vizinhas à sua propriedade através de *ueneficium*, sendo, por essa razão, levado ao júri, tal como lemos:

*Não posso evitar citar um exemplum de tempos antigos, a partir do qual se constata que havia o costume de levar perante o júri até mesmo questões de cultivo, assim como se percebe as formas como aqueles homens costumavam se defender.*

*C. Fúrio Crésimo, um liberto, obtinha, em uma pequena propriedade, lucros consideravelmente maiores do que seus vizinhos em propriedades muito maiores. Por isso, havia grande inveja — como se ele atraísse as plantações alheias por meio de ueneficium. Por essa razão, temendo uma condenação quando foi necessário ir ao tribunal da tribo, no dia determinado por Espúrio Albino, edil superior, ele levou ao fórum todos os instrumentos do campo e conduziu sua vigorosa família, bem cuidada e bem vestida, de acordo com Pisão, e, ainda, ferramentas de excelente fabricação, enxadas pesadas, arados imponentes e bois gordos. Então ele disse: “Estes são meus ueneficia, cidadãos! Mas não posso trazer ao fórum ou mostrar-vos os meus trabalhos noturnos, as minhas vigílias ou o meu suor”. E assim foi absolvido pelos votos de todos. De fato, o cultivo é sustentado pelo trabalho despendido e como diziam os mais velhos: “o olho do senhor é o melhor fertilizante para o campo”<sup>6</sup>.*

<sup>4</sup> Cic. *Off.* 1.151.; Cic. *Sen.* 51-60.

<sup>5</sup> Visto que os capítulos anteriores constituem um histórico da prática ao longo do tempo.

<sup>6</sup> *Nequeo mihi temperare quominus unum exemplum antiquitatis adferam ex quo intellegi possit apud populum etiam de culturis agendi morem fuisse, qualiterque defendi soliti sint illi viri. C. Furius Chresimus e seroitute liberatus, cum in parvo admodum agello largiores multo fructus*

A singularidade da narrativa repousa no fato de que a maneira como o caso foi apresentado por Plínio nos permite observar elementos pouco acessíveis a partir de outras fontes antigas. Além de tratar-se de uma das únicas fontes a nos apresentar um caso de acusação e julgamento dessa natureza<sup>7</sup>, a passagem é a única a apresentar a acusação de *ueneficium* no contexto agrário. Por isso, acreditamos tratar-se de um relato relevante para a compreensão de diversos fatores, como: relações de tensões sociais e econômicas no campo, a acusação do *ueneficium* como uma ferramenta de acusação para a resolução dos conflitos suscitados por tais tensões e o discurso moral do autor com relação ao caso, significativo de suas visões acerca dos ideais de produção e de convivência em vizinhança.

Sendo assim, o presente artigo se divide em três seções. Na primeira, discutiremos em que consistia o *ueneficium*, isto é, a prática da qual Fúrio foi acusado por seus vizinhos, tanto a partir de uma perspectiva geral da literatura latina, quanto especificamente na obra de Plínio. Na segunda seção, discutiremos o lugar dessa narrativa no capítulo em questão, que consistia, como apontado, no capítulo introdutório a respeito da temática da agricultura do livro 18. Por fim, na última seção discutiremos como podemos compreender algumas das dinâmicas sociais na sociedade romana a partir da acusação de *ueneficium* dirigida contra Fúrio.

---

*perciperet quam ex amplissimis vicinitas, in invidia erat magna, ceu fruges alienas perliceret veneficiis. quamobrem ab Spurio Albino curuli aedile die dicta metuens damnationem, cum in suffragium tribus oporteret ire, instrumentum rusticum omne in forum attulit et adduxit familiam suam validam atque, ut ait Piso, bene curatam ac vestitam, ferramenta egregie facta, graves ligones, vomeres ponderosos, boves saturos. postea dixit: ' Veneficia mea, Quirites, haec sunt, nec possum vobis ostendere aut in forum adducere lucubrationes meas vigiliasque et sudores.' omnium sententia absolutus itaque est. profecto opera impensa cultura constat et ideo maiores fertilissimum in agro oculum domini esse dixerunt (Plin. HN. 18.41-43) (tradução nossa). O objetivo de tal apresentação consiste na preocupação com a preservação das especificidades narradas por Plínio, que se perdiam caso fossem apresentadas a partir de nossas palavras.*

<sup>7</sup> Outros exemplos podem ser encontrados nas obras de Tito Lívio (8.18) e no relato da defesa de Apuleio contra as acusações de crimes mágicos, conhecido como *Apologia*.

## O *ueneficium* como forma de agressão não-física na literatura latina e na *História Natural*

Iniciaremos a investigação pela análise do termo *ueneficium*, empregado por Plínio para definir o suposto crime do qual Fúrio fora acusado. Tal esforço é necessário ao considerarmos que o latim possuía um amplo vocabulário para a denominação de ações sobrenaturais. Embora palavras como “magia” (*magia*) e “mágico” (*magicus*) existissem em latim, suas utilizações eram bem menos abrangentes e muito mais específicas do que suas contrapartes modernas. Uma série de outros vocabulários era empregada para descrever um conjunto dinâmico de ações e práticas, tais como: *deuotiones* (“maldições”), *carmina* e *cantus* (“encantamentos”), *maleficium*, *artes*<sup>8</sup> ou o próprio *ueneficium*<sup>9</sup>. Cada um desses termos podia ser empregado de maneira específica, de acordo com a ação descrita. É necessário, portanto, compreender como o *ueneficium* se posiciona no interior desse conjunto dinâmico de termos e quais as particularidades de sua utilização nos textos latinos e, mais especificamente, nos escritos de Plínio. A partir daí, será possível compreender melhor qual o tipo de acusação dirigida contra Fúrio.

O termo *ueneficium* é derivado do substantivo *ueneficus*, composto da fusão da palavra *uenenum* com o sufixo *-ficus*, originado do verbo “fazer” (*facio*) e utilizado para designar agente ou causa<sup>10</sup>. *Veneficium*, portanto, pode ser definido como a “ação do *ueneficus*”, que, por sua vez, é “aquele que utiliza ou produz *uenenum*”. Embora seja a origem do termo moderno “veneno”, a interpretação de *uenenum* demanda esforço, já que possui significado mais amplo na língua latina — sendo muitas vezes relacionado com substâncias de caráter sobrenatural. Segundo etimologia proposta por Ernout e Meillet, o sentido original do termo seria “infusão de plantas mágicas ou filtro”<sup>11</sup>. David Kaufman propõe uma origem etimológica a partir da deusa Vênus. *Venenum*, neste caso, teria sido uma forma de se referir às poções de amor e, posteriormente, teria

<sup>8</sup> Embora tenha o sentido original de “técnicas artísticas ou profissionais”, o termo *ars* poderia ser utilizado como eufemismo para “artes mágicas” ou mesmo “magia negra” (GLARE, 2012, p. 192). Nesse sentido, foi utilizado por Apuleio (*Apol.* 25).

<sup>9</sup> POLLARD (2014) 183.

<sup>10</sup> GLARE (2012) 2234.

<sup>11</sup> ERNOUT, MEILLET (1939) 1082.

passado a designar outras substâncias – inclusive os venenos<sup>12</sup>. Essa origem do *uenenum* como um filtro amoroso preparado a partir de plantas mágicas ajuda a compreender o valor sobrenatural do *ueneficium*.

Nas obras literárias, as palavras *ueneficium* e *ueneficus* são quase sempre empregadas para descrever, respectivamente, ações sobrenaturais nocivas e seus responsáveis. Na peça *Anfitrião*, de Plauto, a personagem homônima se refere a Júpiter como um *ueneficus*, sem saber tratar-se do deus. Ao perceber que outro indivíduo havia assumido sua forma para enganar seus escravos durante sua ausência, Anfitrião exclama: “Por Pólux que hoje me vingo daquele *ueneficus* tessálio que perversamente perturbou a mente da minha família”<sup>13</sup>. A associação do *ueneficium* com técnicas para causar a confusão mental de suas vítimas pode ser encontrada também em textos de outros autores. Cícero nos apresenta o caso do orador Cúrio que, havendo se esquecido do discurso que deveria pronunciar em dada ocasião, alegou ter sido vítima dos encantamentos (*carmina*) e *ueneficia* de seus adversários<sup>14</sup>. Horácio, no poema em que apresenta as velhas *ueneficae*, as define como “aquelas que retorcem (*uersant*) as mentes humanas através de *carmina* e de *uenena*”<sup>15</sup>. Segundo Tácito, durante o principado de Tibério, uma mulher chamada Numantina fora acusada de ter causado a loucura de seu ex-marido (o pretor Pláucio Silvano) através das mesmas práticas: *carmina* e *ueneficia*<sup>16</sup>.

Como veremos a seguir, a associação dos *uenena/ueneficia* com os *carmina* – cantos mágicos/encantamentos – por Cícero, Horácio e Tácito oferece um dado relevante para a análise da narrativa de Fúrio. Fritz Graf sugere que, como sinônimo para encantamentos, o termo *carmen* era utilizado há mais tempo, tendo tal conotação desde o período das Leis das XII Tábuas, nas quais fora utilizado com esse sentido<sup>17</sup>. *Veneficium*, por outro lado, teria sido

---

<sup>12</sup> KAUFMAN (1932) 156.

<sup>13</sup> *Ego pol illum ulciscar hodie Thessalum ueneficum, qui peruorse perturbauit familiae mentem meae.* (Plaut. *Amph.* 1043-4). Tradução nossa.

<sup>14</sup> Cic. *Brut.* 207.

<sup>15</sup> [...] *carminibus quae versant atque uenenis / humanos animos.* (Hor. *Sat.* 1.8.19-20). Tradução nossa.

<sup>16</sup> Tac. *Ann.* 4.22.

<sup>17</sup> GRAF (2001) 48.

inserido mais tardiamente nos textos jurídicos e, em tal contexto, era reservado para as mortes inexplicáveis causadas por meio de magia ou envenenamento. Portanto, *ueneficium* tinha um uso mais específico e carregava uma conotação negativa muito mais clara, já que era utilizado para descrever técnicas que visavam o assassinato. Enquanto isso, os *carmina* (assim como seu equivalente *cantus*) podiam ser utilizados para inúmeros fins. Exemplos de *carmina* e *cantus* com finalidades de cura ou proteção — ou seja, sem o intuito de prejudicar outras pessoas — podem ser encontrados nos tratados de Cato<sup>18</sup>, de Varrão<sup>19</sup> e de Plínio<sup>20</sup>.

Punições legais ao *ueneficium*, por outro lado, eram previstas por lei desde, pelo menos, o tempo de Sula, quando fora criada a *Lex Cornelia de sicariis et ueneficis*<sup>21</sup>. A lei, elaborada como parte das reformas do ditador e posteriormente compilada nos códices imperiais, estipulava punições para quem assassinasse ou causasse danos a outros cidadãos. Esse tipo de dano poderia ocorrer por meios físicos (*sica*<sup>22</sup>) ou não-físicos (*ueneficium*). Analisando o texto da lei e suas implicações, Fritz Graf<sup>23</sup> propôs que, pelo menos no período de sua elaboração, não haveria uma distinção clara entre a morte por envenenamento “natural” ou mágico. Segundo o autor, a dicotomia existente no texto estava entre o assassinato perpetrado pelo uso de violência física (*factum*) e aquele que utilizasse métodos invisíveis (*dolus*) — dentre os quais estariam o envenenamento e a feitiçaria. Ou seja, a lei compreendia o *ueneficium* como qualquer forma de *dolus*, fosse ele natural ou sobrenatural.

O *ueneficium* é abordado por Plínio em diferentes momentos da *História Natural*. A análise das diversas ocorrências do termo na obra ajuda a corroborar a posição defendida por Fritz Graf acerca da não diferenciação de venenos físicos e não-físicos entre os romanos. Em alguns trechos, Plínio utiliza o

---

<sup>18</sup> Cato. *Agr.* 160.

<sup>19</sup> Var. *R.* 1.2.27.

<sup>20</sup> Plin. *HN.* 28.21.

<sup>21</sup> Dig. 48.7.

<sup>22</sup> *Sica*, substantivo do qual é derivada a palavra *sicarius*, quer dizer “punhal” ou “adaga”. Além de penas para os assassinos (*sicarii*), a *Lex Cornelia* também previa punições para quem andasse armado (Dig. 48.7.1).

<sup>23</sup> GRAF (2001) 47.

termo *ueneficium* para se referir a substâncias nocivas secretadas por animais — sobretudo aquelas capazes de matar suas vítimas. É o caso do *ueneficium* da salamandra, que, segundo o autor, seria capaz de matar um vilarejo inteiro por infectar as plantações e a água<sup>24</sup>. Nesse exemplo, o termo *ueneficium* parece ter sido empregado com o valor de “veneno”.

Contudo, a maior incidência da palavra na obra é, sem dúvida, para fazer alusão a maneiras de causar danos não-físicos. Plínio utiliza o termo para descrever, por exemplo, indivíduos de natureza monstruosa que possuíam o “olhar venenoso” (*ueneficus aspectus*)<sup>25</sup> — o que parece fazer menção à crença do mau olhado, recorrente na literatura<sup>26</sup> e associá-la ao *ueneficium*. Outra prática curiosa considerada pelo autor como *ueneficium* seria cruzar os dedos ou as pernas na presença de mulheres em trabalho de parto — uma vez que dificultava o nascimento da criança<sup>27</sup>. Em algumas passagens da obra, Plínio apresenta métodos de combate aos *ueneficia* — tais como a utilização da urina<sup>28</sup> e do vinho com incenso<sup>29</sup>. O autor também relata o hábito romano de pendurar focinhos de lobo nas entradas das casas como amuletos, com o intuito de afastar *ueneficia*<sup>30</sup>.

As passagens citadas não apenas reforçam o *status* do *ueneficium* como um meio de agressão não-física, como revelam a preocupação e o esforço dos romanos em proteger-se dele. Até mesmo Plínio, que se mostra bastante cético com relação à magia em outras passagens da *História Natural*<sup>31</sup>, não deixa

---

<sup>24</sup> Plin. *HN*. 29.75.

<sup>25</sup> Plin. *HN*. 28.30.

<sup>26</sup> A crença na capacidade de causar mal por meio do olhar pode ser encontrada em poemas de Catulo (5.12; 7.12), Virgílio (*Ecl.* 3.103), Horácio (*Ep.* 1.14.37), Ovídio (*Am.* 1.15-6) e Pérsio (2.34). Também é apresentada por Plínio em outros momentos da *História Natural* (7.18; 28.39).

<sup>27</sup> Plin. *HN*. 28.59.

<sup>28</sup> Plin. *HN*. 28.65.

<sup>29</sup> Plin. *HN*. 28.104.

<sup>30</sup> Plin. *HN*. 28.157.

<sup>31</sup> A passagem que demonstra mais claramente o ceticismo de Plínio com relação à magia, e também a oposição que ele concebia entre ela e o *ueneficium* é encontrada no livro 30 da obra, no qual o autor afirma: “Portanto, que fique decidido que <a magia> é execrável, inútil e vazia. E ainda que nela haja quaisquer sombras de verdade, seu poder

de descrever os *ueneficia* ou métodos para neutralizá-los. Dessa maneira, é possível estabelecer que o *ueneficium* ocupava a posição de uma ameaça grave, algo apreendido tanto pelos escritos de Plínio e de outros autores quanto pela elaboração da *Lex Cornelia de sicariis et ueneficis*. Assim, a acusação enfrentada por Fúrio não apenas o posicionava como alguém que estivesse obtendo lucros por meios ilícitos, mas também como alguém potencialmente perigoso à vizinhança pelo domínio e a prática do *ueneficium*.

### A acusação contra Fúrio como um *exemplum* na obra de Plínio

Discutidas as características do *ueneficium* na literatura romana e, especificamente, na obra estudada, cabe discutir, na presente seção, a respeito do uso realizado por Plínio do *exemplum* da acusação contra Fúrio no capítulo em questão. O livro 18 da *História Natural* aborda questões relativas à agricultura, tema que, conforme apontado anteriormente, era extremamente importante para os romanos — tanto por razões econômicas, quanto por razões morais, sociais e políticas. Do capítulo 1 ao 7, o autor se propõe escrever uma espécie de histórico do conhecimento existente sobre a prática agrícola. Do capítulo 5 ao 7 são abordados, especificamente, os tratados agrícolas que foram escritos anteriormente, inclusive o *De Agri Cultura* de Catão — composto no século II a.C. No capítulo 8, no qual o caso é narrado, Plínio constrói uma argumentação com base no levantamento apresentado nos capítulos anteriores e estabelece o que consideramos ser o fundamento de suas ideias relativas à prática agrícola para o seu período, o século I d.C.<sup>32</sup>

É nesse contexto discursivo de apresentação dos pontos centrais sobre a prática agrícola que Plínio escolhe relatar o caso da acusação contra Fúrio. Três pontos merecem destaque e servirão de guia para nossa argumentação. Em primeiro lugar, Fúrio se tratava de um liberto. É interessante observarmos que Plínio não usa apenas a palavra liberto, mas “*e servitute liberatus*”, traduzido por nós como “liberado da servidão” e por Harris Rackham como “liberated slave”<sup>33</sup>; o que pode demonstrar a intenção do autor de reafirmar

---

advém das artes *ueneficas* (*ueneficas artes*), não das mágicas (*magicas*)” (Plin. HN. 30.18). Tradução nossa.

<sup>32</sup> A *História Natural* de Plínio foi publicada entre 77 e 79 d.C.

<sup>33</sup> Referência da edição da Loeb. Plin. HN., 18.41.



a origem servil da personagem. O segundo ponto diz respeito ao tamanho da propriedade do liberto: uma “pequena propriedade”, conforme nossa tradução; que não constituía uma *uilla*<sup>34</sup>. Em contrapartida, seus vizinhos cultivavam campos mais largos, possivelmente *uillae* estruturadas<sup>35</sup>.

A diferença entre Fúrio e a vizinhança, portanto, não era pouca; pelo contrário, pode ser caracterizada como bastante acentuada. Por fim, o último ponto diz respeito à defesa do indiciado. O liberto levou até ao tribunal tudo aquilo que poderia provar a sua inocência, isto é, suas ferramentas: escravos, bois, arados etc. Merece destaque, ainda, o comentário de Plínio de que todos os seus “instrumentos” estavam bem conservados e bem tratados. O único elemento que Fúrio não foi capaz de levar ao tribunal para provar sua inocência foi o seu trabalho, tanto aquele noturno, quanto aquele de vigília. Não foi capaz de levar, também, o suor proveniente de todo esse trabalho. A defesa apresentada foi aceita pela tribo e o liberto foi inocentado da acusação de *ueneficium*. Mas qual o papel que o *exemplum* de Fúrio cumpre no capítulo em que se encontra?

Consideramos que cumpre uma função didática, que se divide em duas questões específicas: a primeira referente à manutenção de boas relações de vizinhança e a segunda referente à necessidade da elite romana de manter sob controle a administração de suas propriedades. A primeira é anunciada pelo autor de modo mais direto, a segunda demanda análise mais aprofundada.

Essa função didática da narrativa muito se assemelha à construção argumentativa que Catão, Varrão e Columela estabelecem em seus tratados – guardadas as especificidades de cada autor. Plínio tem por objetivo reunir informações sobre questões técnicas da prática agrícola, no entanto, assim como os agrônomos, o autor não se limita ao relato de como proceder tecnicamente. Como pontua Alessandro Perutelli, o caráter didático dos tratados

---

<sup>34</sup> Uma definição mais precisa do que seriam as *uillae* é proposta pelo autor em GUARINELLO (1993) 30-32.

<sup>35</sup> É bastante plausível que as propriedades vizinhas ao pequeno terreno de Fúrio possam ser caracterizadas como *uillae*, ainda que Plínio não use essa nomenclatura. Isso porque, considerando o contexto republicano e as características descritas no texto, isto é, que se tratava de grandes lotes de terra e que seus proprietários estavam preocupados com seus rendimentos, existe correspondência com a definição de *uilla* adotada. Além disso, é preciso considerar ainda o público para o qual Plínio escreve, os donos desse tipo de propriedade.

agrícolas não se restringe a uma única função referencial e tem por objetivo, também, emular “intenções moralistas” a partir dessas questões<sup>36</sup>. É possível perceber, a nosso ver, também essa característica no capítulo 8 da *História Natural* e, mais especificamente, no *exemplum* analisado.

A atribuição do caráter didático a esse capítulo da obra de Plínio não nos parece absurda, uma vez que, como pontua Perutelli, essa função na literatura latina não se relaciona com um gênero específico, mas “transcende-os todos”<sup>37</sup>. Além disso, a relação direta com os escritos de Catão, Varrão e Columela também não nos parece problemática, visto que Plínio se baseia substancialmente no *De Agri Cultura* de Catão, aquele que teria sido um dos grandes “professores” da literatura latina.<sup>38</sup> Analisemos, então, como Plínio, inspirado por Catão e pela literatura didática, aborda as duas questões apontadas.

A primeira lição proposta por Plínio trata dos benefícios de manter boas relações com os vizinhos. Logo após o relato da acusação contra Fúrio, o autor afirma que

*Nesse ínterim, não omitiremos os princípios de aplicação geral que nos ocorrem, e em particular o conselho mais humano e mais proveitoso de Catão, para fazer o seu melhor para ganhar a estima de seus vizinhos. Catão dá razões para este conselho, mas de nossa parte imaginamos que ninguém pode duvidar de quais são as razões*<sup>39</sup>.

As razões propostas por Catão se relacionam com as questões de facilitação da mobilização de mão de obra e das trocas comerciais<sup>40</sup>, isto é, dinâmicas centrais na administração da propriedade agrícola. A partir dessa narrativa, Plínio adiciona uma razão à lista da necessidade de manter boas relações de vizinhança, que consideramos ser de caráter pessoal. Isto é, seria necessário manter relações amigáveis para não deparar com situações hostis na vizinhança, que poderiam até levar a processos judiciais.

---

<sup>36</sup> PERUTELLI (2010) 294.

<sup>37</sup> PERUTELLI, 293.

<sup>38</sup> PERUTELLI, 297.

<sup>39</sup> *Interim communia quae succurrunt non omittemus, et in primis Catonis humanissimum utilissimumque, id agendum ut diligant te vicini; causas reddit ille, nos existimamus nulli esse dúbias* (Plin. HN. 18.44). Tradução nossa.

<sup>40</sup> Cat. Agr., 4.

Ao estudar a paisagem rural da sociedade romana, Norberto Guarinello afirma que as relações de vizinhança sofreram modificações ao longo do tempo, assim como a estrutura das propriedades agrícolas e as formas como explorá-las. Guarinello observa na paisagem rural, a partir do estudo das *uillae*<sup>41</sup>, o que chama de “declínio nos vínculos sociais” no período entre Catão e Columela, isto é, entre os séculos II a.C. e I d.C. As relações de vizinhança foram gradativamente assumindo características cada vez mais mercantilizadas, como é possível observar em Varrão, e até hostis, como se observa em Columela<sup>42</sup>. Considerando que Plínio e Columela escreveram no mesmo período (I d.C.)<sup>43</sup> é possível que o *exemplum* da acusação de *ueneficium* tenha sido instrumentalizado por Plínio em virtude desse possível contexto de hostilidade entre vizinhos.

A orientação para manutenção de boas relações com a vizinhança se liga à outra lição proposta por Plínio, da necessidade da elite romana de manter sob controle a administração de suas propriedades. Isso porque essa indisposição criada pelos vizinhos de Fúrio, que assume característica de conflito quando levada ao tribunal, acaba por se mostrar extremamente desvantajosa para aqueles que a começaram. Possivelmente, aqueles que o denunciaram não poderiam manter, com a propriedade do liberto, qualquer tipo de relação, fosse comercial ou de trabalho. Além disso, Fúrio foi capaz não só de provar a sua inocência, como, no processo de realizar tal tarefa, demonstrou ser um bom agricultor e administrador. A conclusão do caso deve ter sido bastante embaraçosa para os vizinhos ricos e de alto *status* que o denunciaram, afinal se tratava de um liberto, proprietário de uma pequena propriedade, e capaz de extrair dela lucros significativos o suficiente para causar incômodos.

Destrincemos os motivos desse possível embaraço dos vizinhos de Fúrio e a segunda e grande lição que Plínio buscou ensinar aos seus leitores.

---

<sup>41</sup> GUARINELLO (1993).

<sup>42</sup> GUARINELLO, 31.

<sup>43</sup> O *De Re Rustica* de Columela foi publicado na década de 30 enquanto a História Natural foi publicada na década de 70. É importante salientar que apesar dessa diferença os autores foram contemporâneos, Columela nasceu no ano 4 e morreu no ano 70 e Plínio, o Velho, nasceu no ano 23/24 e morreu no ano 79.

Dois dos elementos previamente destacados — o fato de Fúrio ser um liberto e de sua propriedade ser pequena, isto é, o *status* e o tamanho das propriedades dos agentes envolvidos —, indicam uma significativa diferença social entre eles. Por outro lado, o terceiro elemento destacado — o fato de o liberto ter conseguido extrair lucros de sua propriedade a partir de seu trabalho —, tornava o ganho de Fúrio um fator que o aproximava de seus vizinhos de *status* superior, tornando a distância econômica entre eles menor que a distância social. Sendo assim, Fúrio constituía um sujeito de baixo *status* que, por razões que não conhecemos<sup>44</sup>, foi capaz de comprar uma pequena propriedade e tirar dela grande retorno, exercendo de modo bem-sucedido uma atividade de grande prestígio para os altos extratos da sociedade romana: a agricultura.

A importância moral dessa atividade aparece ao longo de diversas obras da literatura latina, como, por exemplo, no *De Agri Cultura* de Catão, ao qual Plínio recorre com frequência, conforme apontado. No próêmio de tal tratado, Catão afirma: “E quando elogiavam um homem bom, desta maneira elogiavam-no: um bom agricultor e bom fazendeiro. Pensava-se que quem de tal forma era elogiado, era enormemente elogiado.”<sup>45</sup> O homem bom ao qual Catão se refere não é um liberto, mas sim nascido livre. Mais especificamente, nascido livre e rico. Aquele que seria o leitor de sua obra e ao qual a posse da terra constituía senão uma obrigação, pelo menos algo bastante recomendável. A relação entre a prática agrícola e os indivíduos dos altos extratos também aparece no *De Officiis* de Cícero, quem, assim como Plínio, também foi inspirado por Catão; nele, o autor afirma que: “Mas entre todas as coisas a partir das quais alguém possa enriquecer, nada é melhor que a agricultura, nada mais vantajoso, mais agradável ou digno ao homem *livre*” (grifos nossos)<sup>46</sup>.

---

<sup>44</sup> Não sabemos como Fúrio adquiriu recursos materiais para a compra da propriedade, de escravos e de ferramentas. Ele pode ter juntado tal quantia enquanto era um escravo a partir do ganho de um pecúlio, ou pode ter recebido alguma quantia junto com a sua liberdade a partir do testamento de seu ex-senhor. As possibilidades são múltiplas.

<sup>45</sup> Cat., Agr., Proêmio. *Et virum bonum quom laudabant, ita laudabant, bonum agricolam bonumque colonum. Amplissime laudari existimabatur qui ita laudabatur.* Tradução nossa.

<sup>46</sup> Cic. Off. 1.151. *Omnium autem rerum, ex quibus aliquid acquiritur, nihil est agri cultura melius, nihil uberius, nihil dulcius, nihil homine libero dignius.* Tradução nossa.

Não é difícil estabelecer que Plínio foi inspirado pelas ideias de Catão e Cícero, autores que são citados de modo extensivo ao longo de sua obra. Logo, o liberto Fúrio — que carregou durante parte de sua vida o *status* de escravo, uma “*res humana*”<sup>47</sup> —, ao ter apresentado sua defesa e, com ela, ter sido absolvido, demonstrou ser um bom agricultor e administrador, exercendo uma função incompatível com seu *status*. Sua absolvição pode ser considerada como uma forma indireta do elogio a que se refere Catão. E, considerando que a agricultura constituía a atividade dos homens livres, como aponta Cícero<sup>48</sup>, a absolvição de Fúrio se torna ainda mais complicada e delicada para aqueles que o denunciaram.

A lição central de Plínio com a narrativa em questão, menos direta que aquela que envolvia as relações de vizinhança, diz respeito à atenção que os membros da elite romana, seus leitores, deveriam despender para a prática agrícola. Fúrio constituía um agente improvável de se tornar bem-sucedido nessa prática, isso porque, ainda que possivelmente tenha trabalhado nos campos quando escravo, sua experiência como proprietário era recente e incompatível com a posição que ocupava na sociedade, conforme discutido. Qual seria, desse modo, a justificativa para que grandes proprietários abastados não conseguissem o mesmo, ou até mais? Como salientamos anteriormente, Plínio deixa claro que considera que o sucesso administrativo depende do olho do *dominus*<sup>49</sup>. Logo, consideramos que a narrativa tem o objetivo de mostrar aos leitores que até agentes de baixo *status* e partindo de baixos investimentos seriam

---

<sup>47</sup> Conforme aponta Orlando Patterson, de início os romanos categorizaram legalmente *persona* (proprietário) e *res* (coisa), de modo a definir exatamente o que era um objeto de propriedade, a *res* (coisa), e esta só poderia ser algo material. A relação de propriedade funcionava, então, como uma relação entre uma pessoa (*persona*) e uma coisa (*res*). A partir dessa estrutura, o escravo pode ser definido, para os romanos, como uma *res*. A estrutura legal da escravidão romana se baseava, portanto, em três elementos: *persona*, *res* e *dominium* — senhor, escravo e escravização (ou direito de propriedade), respectivamente. PATTERSON (2008) 56-57. Com a classificação *res humana* buscamos contemplar, portanto, as duas esferas da ambígua condição escrava na sociedade romana. Os escravos constituíam uma *res*, isto é, um objeto que pertencia a outrem, mas, ao mesmo tempo, também eram seres humanos.

<sup>48</sup> Cic. *Off.* 1.151.

<sup>49</sup> Plin. *HN.* 18.43.

capazes de obter retornos da terra; ou seja, para que seus leitores conseguissem bons resultados, bastava se dedicarem à administração de suas propriedades.

Dessa forma, assim como nos tratados agrícolas, o presente capítulo da *História Natural* tem o propósito de ensinar aos seus leitores questões técnicas e morais e, para tanto, utiliza um recurso explorado por Varrão e Columela na literatura de prosa técnica<sup>50</sup>: o resgate de *exempla* do passado para embasar suas orientações. Se observarmos a resposta de Fúrio e a decisão do tribunal, acreditamos que o valor moralista do *exemplum* se torna ainda mais plausível. Isto é, o liberto leva até o Fórum a sua força de trabalho e os objetos necessários para a produção. O comentário de Plínio de que seus escravos pareciam bem cuidados, bem como suas ferramentas, também denota que o liberto era um bom administrador<sup>51</sup>.

Apresentado o argumento de que aquele era o “segredo” de Fúrio para extrair lucros de sua propriedade, a tribo o absolveu. Podemos observar nessa absolvição, então, o reconhecimento de seus métodos legítimos. Os ricos vizinhos que denunciaram Fúrio possivelmente não faziam uso desses métodos e, por essa razão, suas propriedades não prosperavam. A tentativa de buscar no *ueneficium* uma forma de explicar o sucesso do liberto e o fracasso de suas colheitas – uma vez que o acusaram de roubar suas plantações a partir dessa prática –, demonstra o incômodo e a leitura de incompatibilidade por parte dos vizinhos entre o agente e a atividade. A denúncia sugere que um liberto não poderia ser capaz de administrar uma propriedade bem-sucedida e que todo esse sucesso só poderia ser fruto de uma trapaça direcionada contra os “verdadeiros” agricultores, os vizinhos ricos de alto *status*.

Os elementos apresentados indicam que o *exemplum* de Fúrio tem um objetivo didático central relacionado à prática agrícola pelos membros da elite romana, seus leitores. Considerando que Plínio o relata no capítulo em que apresenta os fundamentos básicos sobre a agricultura, e que resgata do conhecimento estabelecido pela literatura latina a ideia de que a administração – isto é, o olho do proprietário – constitui o ponto central da administração das atividades agrícolas, a leitura que propomos nos parece pertinente.

<sup>50</sup> Para citar alguns exemplos, Var. R. 1.2; 1.18 e Col. 1. Proêmio.

<sup>51</sup> A questão da manutenção das ferramentas para o cultivo é tratada tanto por Catão, Cat. Agr. 2;4; quanto por Varrão, Var. R. 1.22.

É preciso acrescentar, ainda, que alguns anos antes, o já citado contemporâneo de Plínio, Columela, escreve, no capítulo inicial de seu tratado, sobre o desinteresse dos membros da elite romana para com a agricultura<sup>52</sup>. Tal panorama muitas vezes era justificado pela má qualidade do solo na Itália, afirma o autor. Possivelmente, não por acaso Plínio inicia o capítulo oitavo justamente tratando dessa questão — a má qualidade do solo — e a partir dela desenvolve sua argumentação. Esse desinteresse da elite romana teria como consequência maus resultados que, por sua vez, poderiam desencadear situações similares à acusação contra Fúrio.

A grande lição de Plínio com o relato do caso de Fúrio, desse modo, pode ser classificada como uma reafirmação dos valores morais da elite romana a partir da atividade agrícola e um alerta de como proceder para a manutenção da estrutura social vigente. A forma como o conflito de interesses entre o liberto e seus vizinhos foi resolvido também merece atenção. Na próxima seção, trataremos a respeito de como essa acusação pode nos auxiliar na compreensão das dinâmicas sociais na sociedade romana.

### **O *ueneficium* como instrumento para analisar as dinâmicas sociais**

Retomando a proposta anteriormente desenvolvida no texto, de que o termo *ueneficium* era utilizado para definir agressões de natureza não-física, podemos avançar na compreensão dos mecanismos sociais envolvidos no caso da acusação de Fúrio, recorrendo às teorias desenvolvidas para a análise de fenômenos desta natureza. Em sua pesquisa sobre acusações de bruxaria, a antropóloga britânica Mary Douglas observou e descreveu padrões recorrentes presentes nesse tipo de denúncia. Douglas revisou as teses de que as acusações de bruxaria eram elaboradas conforme um sistema que visava preservar a homeostase social. De acordo com essas propostas, as acusações oferecem um mecanismo importante para o equilíbrio dos grupos, uma vez que permitem que conflitos latentes sejam trazidos à tona ao mesmo tempo que oferecem fórmulas de ação para a sua resolução<sup>53</sup>. Douglas notou, no entanto, que as desconfianças desse tipo de agressão não-física — e as consequentes acusações

---

<sup>52</sup> Col., 1. Proêmio. 1-11.

<sup>53</sup> DOUGLAS (1970), xix.

por elas geradas — tendem a seguir determinados padrões, sendo acionadas em situações particulares e recaindo sobre agentes específicos.

A antropóloga aponta que tais acusações tendem a ocorrer em circunstâncias de relações sociais ambíguas, a partir das quais disputas podem irromper sem que haja mecanismos previstos para sua mediação. Uma das situações que pode levar ao surgimento de suspeitas de agressões não-físicas é a presença de um indivíduo ou de um grupo de indivíduos em situação de vantagem ou desvantagem social anômala. Nesse caso, a acusação é utilizada, simultaneamente, para resolver os conflitos pessoais e solucionar a anomalia — reforçando a identidade do grupo a partir da reprovação mútua das ações do acusado<sup>54</sup>.

Entre os padrões recorrentes observados e descritos por Douglas está aquele que envolve a acusação de indivíduos percebidos como “intrusos”<sup>55</sup> no interior de um grupo<sup>56</sup>. Nesse caso, o acusado pelo crime é alguém considerado alheio ao grupo, cuja presença e ações são percebidas como uma ameaça à sua coesão. Na narrativa analisada, o êxito de Fúrio em sua produção o coloca em uma posição de vantagem social inesperada graças aos lucros por ele obtidos. Contudo, seu *status* como liberto ainda o mantém socialmente distante dos demais produtores, impedindo que ele seja organicamente integrado e percebido como parte do grupo dos vizinhos. No caso de Fúrio, a acusação de *uen-ficium* pode ter sido instrumentalizada como uma tentativa de exclusão do elemento estranho e reafirmação da homogeneidade e solidariedade interna do grupo. Encarada dessa forma, a narrativa pode ser compreendida como uma ilustração das dinâmicas sociais do contexto no qual a acusação fora supostamente produzida, colocando em relevo as tensões, as ambiguidades das relações e os códigos sociais esperados dos indivíduos pertencentes àquela comunidade.

---

<sup>54</sup> Ibid. xxiv–xxv.

<sup>55</sup> Ao descrever tal padrão, a autora utiliza os termos “*intruder*” e “*outsider*” de maneira equivalente no texto. A escolha da tradução “intruso”, no lugar de “outsider”, se deveu tanto ao fato de existir um equivalente direto na língua portuguesa quanto para evitar a possível confusão com o conceito de *outsider*, consagrado na sociologia posteriormente à publicação da obra de Douglas. Entendemos Fúrio como um intruso nessa situação específica, aquele que se intromete em uma prática que não é para ele e, assim, se torna um incômodo para os verdadeiros representantes da mesma (a agricultura), aqueles que nasceram livres.

<sup>56</sup> Ibid. xxvi.



Vale ressaltar que a acusação direcionada a Fúrio parece bastante semelhante a um tipo de infração prevista nas Leis das XII Tábuas — mas que não incluía o termo *ueneficium*<sup>57</sup>. A lei em questão proibia encantar (*excantare*) as plantações dos vizinhos para atraí-las para sua própria propriedade. Embora o texto original não tenha sido preservado, a lei foi mencionada por Sêneca<sup>58</sup>, Apuleio<sup>59</sup> e pelo próprio Plínio<sup>60</sup>. Como já proposto, ainda que os encantamentos (*carmina* ou *cantus*) e o *ueneficium* ocupassem posições próximas no imaginário romano, o segundo possuía conotação negativa bem mais evidente. Segundo Plínio, a acusação dirigida contra Fúrio utilizou o segundo termo, e não o primeiro, como supostamente previa a Lei das XII Tábuas. Ao acusarem Fúrio de utilizar *ueneficium* — e não de “simples” encantamentos — é possível que seus vizinhos tivessem a intenção de retratá-lo de maneira muito mais negativa e ressaltar a necessidade de sua exclusão. Como um *ueneficus* — ou seja, um usuário de *ueneficium* — Fúrio seria, conseqüentemente, alguém perigoso para o restante da comunidade e moralmente condenável.

Como discutido, Plínio deixa claro que Fúrio era um ex-escravo. Os libertos eram considerados cidadãos, no entanto, uma série de obrigações os separava dos ingênuos<sup>61</sup>. Ainda que o liberto adquirisse direitos, como, por exemplo, de possuir bens, seu *status* legal e social seria sempre inferior ao de um indivíduo que nascera livre<sup>62</sup>. Por outro lado, do ponto de vista econômico, seria possível que um liberto enriquecesse, fosse por meio de negócios que mantinha com seu ex-senhor (patrono a partir da libertação), fosse por meio de heranças, ou do pecúlio acumulado<sup>63</sup>. O enriquecimento dos libertos, sobre-

---

<sup>57</sup> Como indicado anteriormente, a inserção do termo *ueneficium* nos textos jurídicos ocorreu posteriormente.

<sup>58</sup> Sen. *QNat.* 4.7.2.

<sup>59</sup> Apul. *Apol.* 47.3.

<sup>60</sup> Plin. *HN.* 28.17.

<sup>61</sup> ANDREAU (1991) 152.

<sup>62</sup> É preciso destacar que compreendemos *status* não apenas como um fator que separava legalmente os indivíduos na sociedade romana, mas também como fator definidor do estabelecimento das relações sociais, tal como propõe Andreau em *Idem* (1999) 3.

<sup>63</sup> *Idem* (1991) 140.

tudo no período imperial, permitiu que esses indivíduos enriquecessem ao ponto de seus filhos e netos ingressarem ao senado<sup>64</sup>.

Existe, portanto, uma ambiguidade no caso de Fúrio. Ainda que o libertos estivesse enriquecendo a partir de sua produção agrícola, ao ponto de causar o ciúme de seus vizinhos mais abastados, seu *status* continuava inferior em relação a eles. Logo, uma dupla natureza pode ser observada no caso relatado por Plínio: na esfera social, Fúrio estava distante daqueles que o acusaram, mas na esfera econômica estava possivelmente próximo. A nosso ver, seria justamente essa situação ambígua que teria levado à acusação do libertos. Fúrio estava envolvido em uma situação de competitividade com seus vizinhos e possivelmente foi o seu baixo *status* que o fez ser acusado de *ueneficium*. Isto é, o lugar em que libertos estava situado na dinâmica social vigente que tornaria possível a desconfiança para com seus métodos, ou, dito de outra forma, a necessidade de neutralizá-lo como competição a partir de uma forma que colocasse em dúvida sua moral. Isso porque, ainda que fosse integrado na sociedade romana, o seu passado servil permanecia marcado em sua existência social. Logo, o seu bom desempenho em uma atividade destinada a homens livres, a agricultura, o fazia ser compreendido como um intruso naquele contexto produtivo que, como discutido na seção anterior, era também um espaço social de demonstração de habilidades morais para os membros da elite romana. Como observou Jean Andreau, o libertos se encontrava em uma “encruzilhada” social, uma vez que

*Não tem a coerência da aristocracia, seguro da sua superioridade e protegido por valores que o fortificam, ainda que não os ponha em prática na vida quotidiana. Não tem a simplicidade rústica do verdadeiro camponês indígena, nem a irreverência bem controlada do escravo doméstico. O libertos encontra-se na encruzilhada de várias forças divergentes ou mesmo opostas. Por um lado, foi escravo, coisa que nem ele nem os outros podem esquecer. Por outro, o seu estatuto de libertos é parcialmente contraditório, porque a libertação confere-lhe a mesma cidadania do seu patrono, mas sujeita-o a uma série de obrigações e de costumes que o separam dos ingênuos<sup>65</sup>.*

A acusação de *ueneficium* contra Fúrio, portanto, acaba por reforçar a lógica do *status quo*. Isto é, recai sobre um indivíduo que, do ponto de vista

---

<sup>64</sup> *Ibidem*, 160.

<sup>65</sup> *Ibidem*, 151.

social, pode ser compreendido como à margem da sociedade — no meio do caminho entre o cidadão pleno e o escravo. Um indivíduo que “volta a vida” depois de ter vivido um período de morte social<sup>66</sup>, a escravidão, mas que a retoma como um “intruso social”. Apesar de seu desfecho, o caso relatado por Plínio demonstra o exercício da elite de seu privilégio enquanto grupo superior, bem como a fragilidade da posição do liberto, acusado de um crime passível de morte por proteger seus interesses a partir da realização de um trabalho bem-feito.

### Considerações finais

Embora pareça inusitada em um primeiro momento, a narrativa de Plínio acerca da acusação de *ueneficium* direcionada contra Fúrio nos ofereceu uma oportunidade privilegiada de observação das tensões sociais latentes no contexto do campo, manifestadas a partir da formulação da denúncia pelos vizinhos. Para tornar possível tal observação, foi necessário contextualizar tanto a utilização do termo *ueneficium* quanto a moralidade contida nas obras dos autores latinos acerca da produção agrária e das relações de vizinhança no imaginário latino e, mais especificamente, na obra de Plínio.

A partir deste esforço, fomos capazes de estabelecer que o *ueneficium* era um termo latino empregado para designar agressões não-físicas consideradas graves e moralmente condenáveis, sendo empregado com tal sentido também por Plínio ao longo da *História Natural*. Além disso, foi possível determinar que a obra se alinha com a tradição literária latina ao enaltecer as relações entre vizinhos e reforçar o caráter moral da produção agrária e administração das terras — vistas como uma atividade própria da elite romana — o que ajuda a explicar a razão da inveja e desconfiança despertadas pelo liberto Fúrio, ao obter grandes lucros com a sua produção.

Por fim, foi empregada a proposta de Mary Douglas, de acordo com a qual acusações de agressões não-físicas são instrumentalizadas em situações em que há relações sociais ambíguas, como ferramentas para a resolução dos conflitos por elas despertados. Percebemos que tal modelo se aplica muito

---

<sup>66</sup> A ideia de que o escravo sofre um processo de morte social é defendida por Orlando Patterson no já citado PATTERSON (2008).

bem ao caso apresentado por Plínio, já que a ambiguidade nas relações advinha do fato de Fúrio ser um liberto que, a despeito de cultivar uma propriedade menor, obtinha lucros maiores que os de seus vizinhos. Sua condição como um ex-escravo fazia com que Fúrio possuísse um *status* social permanentemente inferior ao dos demais vizinhos — que não o consideravam como alguém pertencente ao grupo. Sendo assim, a acusação de *ueneficium* acabou sendo lançada contra o liberto como maneira de tentar excluí-lo e, com isso, impedir que seu sucesso como administrador ameaçasse a identidade, o *status* e os lucros de seus vizinhos.

A maneira como Fúrio foi capaz de provar sua inocência — a partir de um discurso acerca de seu esforço e trabalho árduo — é utilizada por Plínio como um reforço do discurso moralista acerca do trabalho no campo. Contudo, o fato de Fúrio ter sido denunciado como o autor de um crime não-físico é representativo da distância existente entre libertos e nascidos livres em Roma, além de expor uma possível dinâmica utilizada para a manutenção de tal distância.

### Fontes

- CATO (1935), *On Agriculture & VARRO, On Agriculture*. Translated by Harrison BOYD Ash e Willian Davies HOOPER. Loeb Classical Library 283. Cambridge, MA: Harvard University Press.
- CICERO (1913), *On Duties*. Translated by Walter MILLER. Loeb Classical Library 30. Cambridge, MA, Harvard University Press.
- CICERO (1923), *On Old Age. On Friendship. On Divination*. Translated by W. A. FALCONER. Loeb Classical Library 154. Cambridge, MA, Harvard University Press.
- COLUMELA (1941), *On Agriculture*. Translated by Harrison Boyd ASH. Loeb Classical Library 361; 407; 408. Cambridge, MA, Harvard University Press.
- HORACE (1929), *Satires. Epistles. Art of Poetry*. Translated by Rushton FAIRCLOUGH. Loeb Classical Library 194. Cambridge: Harvard University Press.
- PLAUTUS (2011), *Amphitryon. The Comedy of Asses. The Pot of Gold. The Two Bacchises. The Captives*. Translated by Wolfgang de MELO. Loeb Classical Library 60. Cambridge, MA, Harvard University Press.

- PLINY (1950), *Natural History, Volume V: Books 17-19*. Translated by H. RACKHAM. Loeb Classical Library 371. Cambridge, MA, Harvard University Press.
- PLINY (1963), *Natural History, Volume VIII: Books 28-32*. Translated by W. H. S. JONES. Loeb Classical Library 418. Cambridge, MA: Harvard University Press.
- VARRÃO (2012), *Das coisas do campo*. Tradução, apresentação e notas: Matheus TREVIZAM. Campinas: Editora da Unicamp.

### Referências Bibliográficas

- ANDREAU, J. (1991), "O liberto": GIARDINA, A. *O Homem Romano*. Lisboa, Editora Presença.
- ANDREAU, J. (1999), *Banking and Business in the Roman World*. Cambridge, Cambridge University Press.
- CITRONI, Mario *et alii*. (2006), *Literatura de Roma Antiga*. Tradução de Margarida MIRANDA e Isaiás HIPÓLITO. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.
- DOUGLAS, M. (org.). (1970), *Witchcraft Confessions and Accusations*. London and New York, Routledge.
- ERNOUT, A.; MEILLET, A. (1939), *Dictionnaire Étymologique de la Langue Latine: Histoire des Mots*. Paris, Librairie C. Klincksieck.
- EVANS-PRITCHARD, E. E. (1976), *Witchcraft, Oracles and Magic Among the Azande*: Abridged with an Introduction by Eva GILLIES. Oxford, Oxford Clarendon Press.
- GLARE, P. G. W. (2016), *Oxford Latin Dictionary*. 2 Vol. 2ª Ed. Oxford, Oxford University Press.
- GRAF, F. (2001), *Magic in the Ancient World*. Trad: Franklin PHILIP. Cambridge, Harvard University Press.
- GRIMAL, P. (2017), *A civilização romana*. Trad: Isabel ST. AUBYN. Lisboa, Edições 70.
- GUARINELLO, N. L. (1993), *Ruínas de uma paisagem: arqueologia das casas de fazenda da Itália antiga (VIII a.C – II d.C)*. 1993. 2v. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo.
- KAUFMAN, D. (1932), "Poisons and Poisoning among the Romans": *Classical Philology*, v. 27, n. 2, 156-167.

- PATTERSON, O. (2008), *Escravidão e morte social: um estudo comparado*. Tradutor: Fábio Duarte JOLY. São Paulo, Editora da Unicamp.
- PERUTELLI, A. (2010), "O texto como professor": CAVALLO G.; FEDELI P. & GIARDINA, A. (orgs). *O espaço literário da Roma Antiga*, vol I. Trad. Daniel Peluci CARRARA e Fernanda Messeder MOURA. Belo Horizonte, Tessitura.
- POLLARD, E. A. (2014), "Magic Accusations against Women in Tacitus's Annals": STRATTON, Kimberly B.; KALLERES, Diana S. (org.). *Daughters of Hecate: Women and Magic in the Ancient World*. New York, Oxford University Press, 183-218.

\* \* \* \* \*

**Resumo:** As esferas social e econômica na sociedade romana, assim como na contemporaneidade, estavam relacionadas de maneira intrínseca. Tal relação pode ser observada no caso apresentado por Plínio no oitavo capítulo do livro 18 da sua História Natural. Nele, o autor apresenta o *exemplum* do liberto Fúrio Crésimo, acusado por seus ricos vizinhos de roubar suas colheitas a partir de meios sobrenaturais (*ueneficium*). Levado ao tribunal, Fúrio é absolvido da pena ao convencer o júri de não haver cometido crime algum. A narrativa e seu contexto de apresentação na obra nos permitem perscrutar diversas questões relativas às dinâmicas socioeconômicas na sociedade romana, conforme propomos realizar no presente artigo.

**Palavras-chave:** *História Natural*; *Veneficium*; Agricultura; Plínio, o velho; Liberto.

**Resumen:** Las esferas social y económica en la sociedad romana, como en la contemporaneidad, estaban intrínsecamente relacionadas. Tal relación se puede observar en el caso presentado por Plinio en el capítulo octavo del libro 18 de su Historia Natural. En él, el autor presenta el *exemplum* del liberto Furio Crésimo, acusado por sus vecinos ricos de robar sus cosechas mediante medios sobrenaturales (*ueneficium*). Cuando es llevado a juicio, Frurio es absuelto de la pena al convencer al jurado de no haber cometido ningún delito. La narración y su contexto de presentación en la obra nos permiten escudriñar varias cuestiones relacionadas con la dinámica socioeconómica en la sociedad romana, como nos proponemos hacer en este artículo.

**Palabras clave:** *História Natural*; *Veneficium*; Agricultura; Plínio, el viejo; Liberto.

**Résumé :** Tout comme à l'époque contemporaine, dans la société romaine, les sphères sociales et économiques étaient intrinsèquement liées. Une telle relation peut être observée dans le cas présenté par Plinie dans le huitième chapitre du livre 18 de son Histoire naturelle. L'auteur y présente l'*exemplum* de l'affranchi Furio Crésimo, accusé par ses riches voisins de voler leurs récoltes à l'aide de moyens surnaturels (*ueneficium*). Lorsqu'il est traduit en justice, Furio est acquitté de sa peine parce qu'il convainc le jury qu'il n'a commis aucun crime. Le récit et son contexte de présentation dans l'œuvre nous permettent de soulever plusieurs questions liées aux dynamiques socio-économiques dans la société romaine.

**Mots-clés :** *Histoire naturelle* ; *Veneficium* ; Agriculture ; Plinie l'Ancien ; Affranchi.